



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Decisão nº 10310764/2019-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Processo: 08520.001584/2019-91 e 08520.001508/2019-86

Assunto: **Auto de Infração nº 1 340.00017.2019 - NEIL SIMON LARGE**

Trata-se de defesa ao Auto de Infração nº 1 340.00017.2019, lavrado em 07/03/2019 contra NEIL SIMON LARGE, nacional do Reino Unido, em decorrência de infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 04 dias, fora aplicada multa no dia 07/03/2019, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Apresentou defesa em 11/03/2019, portanto, tempestivamente (art. 309, §4, do Decreto 9.199/2017).

A defesa alegou, em apertada síntese, que sofreu um acidente onde fraturou a clavícula, que foi atendido na urgência do Hospital São Lucas, onde foi medicado, houve a imobilização do local lesionado para correção da fratura, que sentia fortes dores, portanto não teve condições de suportar o longo voo de retorno ao seu país de origem dentro do prazo estabelecido.

Decisão:

Observo que a infração do Autuado se deu por motivo de força maior, imprevisto, inevitável e involuntário, afastando assim o elemento da vontade do visitante em cometer a conduta.

As datas dos documentos são compatíveis com o fato elencado e demonstram que o descumprimento do prazo se deu por motivo de força maior, razão pela qual entendo cabível a teoria da imprevisão para afastar a incidência da penalidade.

Portanto, reconhecendo a teoria da imprevisão, que impossibilitou a saída tempestiva do viajante, dou PROVIMENTO a defesa para desconstituir o Auto de Infração nº 1 340.00017.201 e, consequentemente, cancelar a penalidade aplicada.

Atendendo ao art. 309, §9º, do Decreto 9.199/2017, que regulamentou a nova Lei de Migrações, publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

**NILTON CEZAR RIBEIRO SANTOS**  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SE



Documento assinado eletronicamente por **NILTON CEZAR RIBEIRO SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/03/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10310764** e o código CRC **B56C9722**.

---

Referência: Processo nº 08520.001584/2019-91

SEI nº 10310764